



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Tibério Fausto,  
426, Centro - Pindaí -  
BA

##### Telefone



77 3667-2245

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 17:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 21, DE 27 DE JUNHO DE 2023. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Nº 07, DE 10 DE JULHO DE 2023. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA EDUCAÇÃO Nº20, DE 10 DE JULHO DE 2023. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇAS PRÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA GABINETE Nº 30, DE 10 DE JULHO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 79, DE 10 DE JULHO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" O
- PORTARIA SAÚDE Nº 80, DE 10 DE JULHO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/2018

#### RESCISÃO DE CONTRATO

---

- RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2021





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ**  
 C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01  
 Município: PINDAÍ

Página: 1 / 2

Data de Emissão: 10/07/2023

**DECRETO Nº 21, de 27 de Junho de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PINDAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 525/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.005.10.301.4.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 120.000,00

05.005.10.301.4.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 40.000,00

Total do Órgão

R\$ 160.000,00

Total dos Créditos

R\$ 160.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.005.10.301.4.2065-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção

R\$ 120.000,00

05.005.10.302.4.1074-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1.631.0000.00 - Transf do Governo FEDERAL ref a CONVÊNIOS da SAÚDE

R\$ 15.000,00

05.005.10.302.4.1075-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 25.000,00

Total do Órgão

R\$ 160.000,00

Total da Anulação

R\$ 160.000,00





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ**  
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01  
Município: PINDAÍ

Página: 2 / 2  
Data de Emissão: 10/07/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Junho de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
343.309.765-87

IARA QUELE GOMES  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
031.436.895-79

EDIMARCOS NEVES FERNANDES  
CONTADOR  
040.541.285-13

### Resumo por Fonte

	Crédito	Redução
1.500.0000.00	160.000,00	25.000,00
1.600.0000.00	0,00	120.000,00
1.631.0000.00	0,00	15.000,00
Total Recurso	160.000,00	160.000,00





**PORTARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Nº 07,  
DE 10 DE JULHO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora abaixo relacionada, integrante do quadro de servidores efetivos vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Pindaí, em substituição a licença concedida pelo DECRETO Nº 05, 16 de janeiro de 2023, e publicado no Diário Oficial do Município em 16 de janeiro de 2023:

Servidora: **Joélia Castro Prates Pereira**

Cargo: Gari

Matrícula: 96

Quinquênio: 21 de março de 2015 à 20 de março de 2020.

Período: **10 de julho de 2023 à 07 de outubro de 2023.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 10 de julho de 2023.**

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí

  
Filipe Feliz Teixeira  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente





**PORTARIA EDUCAÇÃO Nº20,  
DE 10 DE JULHO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇAS PRÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, juntamente com o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, integrantes do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o DECRETO Nº 05, 16 de janeiro de 2023 e publicado no Diário Oficial do Município em 16 de janeiro de 2023:

Nº	SERVIDOR(A)	CARGO	MAT	QUINQUENIO	PERIODO
01	Ângela Maria Ramos Pitão da Silva	Professora	220	21/06/2004 a 20/06/2009	01/09/2023 a 29/11/2023
02	Gildasio Mendes Junior	Professor	243	22/04/1992 a 21/04/1997	01/09/2023 a 29/11/2023
03	Ivonete Rodrigues de Jesus	Professora	23	03/11/2008 a 02/11/2013	01/09/2023 a 29/10/2023
04	Edna Maria Cotrim	Professora	232	26/03/1999 a 25/03/2004	01/09/2023 a 29/11/2023
05	Jussara Novais Batista	Professora	359	10/01/1989 a 09/01/1994	01/09/2023 a 29/11/2023
06	Lucirosa Batista de Jesus	Professora	331	01/04/2008 a 31/03/2013	01/09/2023 a 29/11/2023
07	Maria da Conceição Fernandes da Silva	Professora	269	02/04/2012 a 01/04/2017	01/09/2023 a 29/11/2023
08	Marinalva Nogueira Carvalho de Souza	Professora	280	02/04/2008 a 01/04/2013	01/09/2023 a 29/11/2023
09	Rita de Cássia Guimarães	Professora	20	21/06/2004 a 20/06/2009	01/09/2023 a 29/11/2023





10	Rita de Cássia Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	188	01/03/1999 a 28/02/2004	01/08/2023 a 29/10/2023
----	------------------------	-----------------------------------	-----	----------------------------	----------------------------

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 10 de julho de 2023.**

**UELTON BORGES DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Educação e Cultura**  
**Decreto nº 047 de 14 de Janeiro de 2021.**





**PORTARIA GABINETE Nº 30,  
DE 10 DE JULHO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA  
PÚBLICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **Izani Daniela Reis Gomes Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada à Secretária Municipal de Secretaria de Governo e Planejamento, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 202, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 01 de abril de 2008 à 31 de março de 2009.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias à **Izani Daniela Reis Gomes Rodrigues**, no período compreendido entre **10 de julho de 2023 à 08 de agosto de 2023**.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º**. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, em 10 de julho 2023.

  
**João Evangelista Veíga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí





**PORTARIA SAÚDE Nº 79,  
DE 10 DE JULHO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA  
PÚBLICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA** juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **Eliane Teixeira de Azevedo Souza** ocupante do cargo efetivo de agente comunitária de saúde, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF de Tanque, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 125, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 16 de maio de 2022 à 15 de maio de 2023.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias à **Eliane Teixeira de Azevedo Souza**, no período compreendido entre **10 de julho de 2023 à 08 de agosto de 2023**.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º**. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,**  
em 10 de julho 2023.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí

  
**EVERTON GOMES SILVA BUENO**  
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 80,  
DE 10 DE JULHO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA  
PÚBLICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA** juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **Rosângela Teixeira Farias** ocupante do cargo efetivo de técnica de enfermagem, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF de Tanque, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 5194, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 15 de junho de 2022 à 14 de junho de 2023.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias à **Rosângela Teixeira Farias**, no período compreendido entre **10 de julho de 2023 à 08 de agosto de 2023**.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º**. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,**  
em 10 de julho 2023.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí

  
**EVERTON GOMES SILVA BUENO**  
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia  
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2017. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PINDAÍ. CONCESSIONÁRIO: ANTONIEL CAIRES ARANHA. OBJETO: **RESCISÃO CONTRATUAL COM BASE NO INCISO X, DO ART. 78, DA LEI 8.666/93, SENDO O CONTRATO RESCINDIDO A PARTIR DESTA DATA, DE PLENO DIREITO.** DATA DE ASSINATURA EM: 12/06/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia  
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **070/2021**, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **023/2021**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **ANTONIEL CAIRES ARANHA**. OBJETO: **RESCISÃO CONTRATUAL COM BASE NO INCISO X, DO ART. 78, DA LEI 8.666/93, SENDO O CONTRATO RESCINDIDO A PARTIR DESTA DATA, DE PLENO DIREITO**. DATA DE ASSINATURA EM: **12/06/2023**.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/694C-29E5-8670-6C44-00D1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 694C-29E5-8670-6C44-00D1



### Hash do Documento

8bb89e87a0faf0338a5d5bacffcd1f17a04a83193410c7cbb49253ce938b7b05

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/07/2023 17:46 UTC-03:00